

Ofício n.º276/2019

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Anápolis, DD. Sr. ROBERTO NAVES E SIQUEIRA;

CÓPIA

c/c

Ao Ilmo. Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação, DD. Sr. FRANCISCO LACERDA;

À Ilustríssima Secretária de Governo e Recursos Humanos DD<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. RAQUEL MAGALHÃES ANTONELLI.

SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, entidade representativa de classe dos servidores públicos do Município de

Anápolis, neste ato representada por sua Presidente, Regina Maria de Faria Amaral Brito, vem, respeitosamente, expor e requerer as seguintes medidas URGENTES:

Ab initio, o SINDIANÁPOLIS, enquanto órgão representativo dos servidores públicos municipais, de forma totalmente isenta e imparcial, recebe denuncias e informações que são passíveis de investigação para possível apuração rigorosa de irregularidade da Administração Pública.

Através de ofícios anteriormente enviados por este órgão sindical, foram relatadas as péssimas condições de trabalho observadas nos cemitérios Municipais, mais especificamente nesta oportunidade no CEMITÉRIO PARK.

Ratifica-se novamente os mesmos problemas, eis que agora, em nova diligência in loco deste órgão sindical ao Cemitério Park, diversas e gravíssimas irregularidades foram detectadas, tais como: falta de equipamentos diversos, tais como carrinhos de mão sucateados, estragados e sem funcionamento, materiais como capas de chuva praticamente descartáveis e de péssima qualidade, falta de botas, falta de materiais para confecção de túmulos etc.

Rua 04 Quadra C Lote 41 Vila Nossa D'Abadia - Anápolis-GO - TEL. (62) 3324-0490.

RECEBENO

RECEBEMO: RECEBE

RECEBEMOS

RMZ

O que agrava mais ainda a situação é a falta de funcionários, tendo em vista não se sabe porque, ocorreu uma redução do quadro que está sobrecarregando sobremaneira os demais. Ora, somos sabedores que o Cemitério Park atende a cidade inteira e a demanda é muito grande. É necessário maior quadro de funcionários para atender as demandas. A situação é simplesmente crítica! O CEMITÉRIO PARK e seus servidores "gritam por ajuda".

Sobre as questões ora trazidas à análise, independentemente das razões meritórias que justifiquem adoção de procedimentos pela Municipalidade, salvo melhor juízo, entende o SINDIANÁPOLIS que a supressão total ou mesmo parcial desses direitos inerentes a todo e qualquer trabalhador, atenta contra os mais basilares princípios legais e morais que emanam da relação entre o Poder Público e seus Servidores. Ademais, o artigo 185, I, "h", do Estatuto do Servidor Público Federal (Lei 8.112/90) garante aos servidores públicos condições individuais e ambientais de trabalho satisfatórias.

Como se sabe, o trabalho consiste em legítimo instrumento de concretização da dignidade da pessoa humana e na condição de Estado Democrático de Direito, nos termos do artigo 1º, inciso III, da Constituição da República. Por outro lado, o direito social ao trabalho, previsto no artigo 6º da Carta Magna, deve ser interpretado à luz das diretrizes fundamentais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

ANTE O EXPOSTO, ao tempo em que se vem cobrar imediatas providências com relação as questões apresentadas, REQUER que se tomem medidas urgentes no sentido de solucionar os problemas acima relatados e se pronuncie o mais breve possível, por se tratar de questão grave e questionável sob a ótica administrativa.

Nesses Termos, Pede e espera deferimento.

Anápolis/GO, 27 de Novembro de 2019.

Regina Maria de Faria Amaral Brito
Presidente SindiAnápolis